DELIBERAÇÃO N.º 1/2026 DA COMISSÃO ELEITORAL

Procedimento para apresentação das candidaturas à Assembleia para a Elaboração dos Novos Estatutos da Universidade Politécnica de Lisboa

Considerando que:

a) nos termos do artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento para a Eleição e Cooptação dos Membros da Assembleia para a Elaboração dos Novos Estatutos da Universidade Politécnica de Lisboa, compete à Comissão Eleitoral receber as listas candidatas à eleição, verificar a respetiva conformidade com a lei e com o Regulamento e decidir sobre a sua aceitação ou exclusão;

b) nos termos do artigo 8.º, n.º 1, alínea h), do mesmo Regulamento, compete à Comissão Eleitoral praticar todos os restantes atos inerentes ao processo eleitoral;

c) o artigo 10.º, n.º 1, do Regulamento determina que as listas sejam subscritas pelos candidatos ou instruídas com declarações individuais de concordância;

d) o artigo 10.º, n.º 2, do Regulamento admite a entrega das listas em suporte físico, na Reitoria da Universidade Politécnica de Lisboa, ou por via eletrónica, através do meio definido pela Comissão Eleitoral, devendo a entrega ocorrer dentro dos prazos e horários previstos para cada modalidade;

e) o mesmo preceito determina que, em qualquer das modalidades, seja emitido ou disponibilizado comprovativo de receção com indicação da data e da hora da entrega, para verificação do cumprimento do prazo;

f) o artigo 10.º, n.º 3, do Regulamento determina que a Comissão Eleitoral divulgue, em tempo oportuno, os procedimentos e os meios técnicos aplicáveis à entrega das listas por via eletrónica, incluindo o endereço eletrónico a utilizar, os requisitos relativos à assinatura e os documentos que devam acompanhar a candidatura;

g) o artigo 10.º, n.º 4, do Regulamento determina que cada lista concorrente indique um mandatário que a represente junto da Comissão Eleitoral e em cada mesa de voto;

A Comissão Eleitoral delibera o seguinte:

Artigo 1.º
Objeto

A presente deliberação estabelece as modalidades, os horários, os procedimentos e os requisitos aplicáveis à apresentação das listas de candidatura à eleição dos membros da Assembleia para a Elaboração dos Novos Estatutos da Universidade Politécnica de Lisboa.

Artigo 2.º
Modalidades de apresentação

1. As candidaturas podem ser apresentadas por uma das seguintes modalidades:

a) Em suporte físico, na Reitoria da Universidade Politécnica de Lisboa;

b) Por via eletrónica, através do endereço de correio eletrónico comissaoeleitoral@sp.ipl.pt.

2. A escolha da modalidade de entrega cabe ao mandatário da lista, não sendo necessária a apresentação da mesma candidatura por ambas as modalidades.

3. Caso a mesma candidatura seja remetida por ambas as modalidades, prevalece a versão recebida em último lugar dentro do prazo aplicável, salvo indicação expressa e inequívoca do mandatário em sentido diferente.

Artigo 3.º
Prazo e horários

1. As candidaturas em **suporte físico** podem ser entregues na Reitoria da Universidade Politécnica de Lisboa, nos dias úteis, entre as 9h00 e as 12h30 e entre as 13h30 e as 16h00, até 6ª feira, dia 6 de novembro.

2. As candidaturas apresentadas por **via eletrónica** devem dar entrada no endereço eletrónico da Comissão Eleitoral até às 17h00 do dia 7 de novembro de 2026.

3. O prazo para apresentação das candidaturas termina às 17h00 do dia 7 de novembro de 2026, nos termos do calendário eleitoral.

4 A impossibilidade de entrega presencial no dia 7 de novembro de 2026 não prejudica a apresentação da candidatura por via eletrónica até às 17h00 desse dia.

5. Para efeitos de cumprimento do prazo:

a) Na entrega em suporte físico, releva a data e a hora constantes do comprovativo emitido no momento da receção;

b) Na entrega por via eletrónica, releva a data e a hora de entrada da mensagem no sistema de correio eletrónico associado ao endereço da Comissão Eleitoral, e não a data ou a hora de expedição indicada pelo remetente.

6. As candidaturas entregues ou recebidas depois dos horários fixados nos números anteriores consideram-se apresentadas fora do prazo, sem prejuízo da respetiva apreciação formal pela Comissão Eleitoral.

Artigo 4.º
Entrega em suporte físico

1. A entrega em suporte físico é efetuada na Reitoria da Universidade Politécnica de Lisboa, sita em Estrada de Benfica, 529, 1500-085 Lisboa, no 1º piso.

2. A receção presencial funciona nos dias úteis compreendidos no período de apresentação das candidaturas, no seguinte horário: entre as 09h e as 12h30 e entre as 13h30 e as 16h00.

3. Os documentos devem ser entregues em invólucro fechado, com a seguinte indicação exterior: “Candidatura à Assembleia Estatutária - [corpo eleitoral] - [identificação da lista]”.

4. No momento da entrega é emitido comprovativo de receção, contendo, pelo menos, a identificação da lista e do corpo eleitoral, o nome de quem procede à entrega, a data, a hora e a identificação do trabalhador que recebe a candidatura.

5. O comprovativo de receção atesta exclusivamente a entrega dos documentos, não constituindo decisão de admissão nem certificação da conformidade da candidatura.

Artigo 5.º
Entrega por via eletrónica

1. A candidatura por via eletrónica é enviada para o endereço: comissaoeleitoral@sp.ipl.pt.

2. A mensagem deve ser enviada, preferencialmente, pelo mandatário da lista, a partir do endereço de correio eletrónico indicado no formulário de candidatura.

3. O campo "Assunto" da mensagem deve adotar a seguinte formulação: "Candidatura à Assembleia Estatutária - [corpo eleitoral] - [identificação da lista]".

4. A candidatura deve ser enviada numa única mensagem, contendo todos os documentos obrigatórios em anexo, reunidos num único ficheiro ZIP, salvo impossibilidade técnica devidamente identificada e justificada na primeira mensagem.

5. Quando, por motivo técnico, seja indispensável o envio de mais de uma mensagem, todas as mensagens devem:

a) Ser recebidas até às 17h00 do dia 7 de novembro de 2026;

b) Conter no assunto a indicação "Parte [n.º] de [total]";

c) Identificar claramente a lista, o corpo eleitoral e o mandatário.

Artigo 6.º
Documentos que integram a candidatura

1. A candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:

a) Formulário da lista de candidatura correspondente ao respetivo corpo eleitoral, integralmente preenchido;

b) Subscrição da lista pelos candidatos ou, em alternativa, declarações individuais de concordância de todos os candidatos;

c) Identificação do mandatário da lista, respetivos contactos e declaração de aceitação da função;

d) Outros documentos expressamente previstos nos modelos aprovados e disponibilizados pela Comissão Eleitoral.

Artigo 7.º
Requisitos dos documentos eletrónicos

1. Os documentos enviados por via eletrónica devem ser apresentados em formato PDF, estar completos, legíveis e permitir a identificação inequívoca dos respetivos subscritores.

2. As assinaturas podem ser:

a) Assinaturas eletrónicas apostas nos documentos; ou

b) Assinaturas manuscritas apostas nos documentos originais, posteriormente digitalizados em formato PDF.

3. Os ficheiros devem ser nomeados de forma clara, incluindo a identificação da lista, o corpo eleitoral e o tipo de documento.

4. Compete ao mandatário verificar, antes do envio, se todos os documentos obrigatórios se encontram anexos, legíveis, integralmente preenchidos e assinados, garantindo ainda que são reunidos e submetidos num único ficheiro ZIP.

Artigo 8.º
Mandatário e contactos

1. Cada lista deve indicar um mandatário que a represente junto da Comissão Eleitoral e em cada mesa de voto.

2. A identificação do mandatário deve incluir o nome completo, a qualidade ou vínculo à Universidade Politécnica de Lisboa, o endereço de correio eletrónico, o contacto telefónico e a assinatura ou declaração de aceitação.

3. As notificações e comunicações relativas à candidatura são efetuadas para o endereço de correio eletrónico indicado pelo mandatário, sem prejuízo de outras formas de contacto consideradas necessárias pela Comissão Eleitoral.

Artigo 9.º
Comprovativo de receção eletrónica

1. Após a entrada da candidatura no endereço eletrónico da Comissão Eleitoral, é enviada ao remetente uma mensagem de confirmação, com indicação da data e da hora de receção.

2. A confirmação de receção comprova exclusivamente a entrada da mensagem e dos anexos nela identificados, não constituindo decisão de admissão nem certificação da respetiva conformidade formal ou regulamentar.

3. A ausência de confirmação não altera a data e a hora efetivas de entrada da mensagem no sistema, devendo o remetente contactar a Comissão Eleitoral logo que detete essa ausência.

Artigo 10.º
Responsabilidade pelo envio e ocorrências técnicas

1. É da responsabilidade do mandatário assegurar que a candidatura é enviada para o endereço correto, dentro do prazo e com todos os documentos necessários.

2. O risco associado a atrasos na expedição, indisponibilidade do sistema do remetente, dimensão excessiva dos anexos, ficheiros corrompidos, proteção por palavra-passe ou outras limitações imputáveis ao remetente corre por conta deste.

3. Qualquer ocorrência técnica verificada no sistema de correio eletrónico institucional da Universidade Politécnica de Lisboa será registada e apreciada pela Comissão Eleitoral, com base na informação disponibilizada pelos serviços competentes.

Artigo 11.º
Verificação e eventual suprimento

1. A emissão do comprovativo de receção não dispensa a posterior verificação da conformidade da candidatura com o Regulamento eleitoral.

2. As irregularidades suscetíveis de suprimento são tratadas pela Comissão Eleitoral de acordo com o calendário eleitoral e com os princípios da igualdade, imparcialidade, transparência e boa-fé.

3. O suprimento de irregularidades não pode ser utilizado para apresentar uma candidatura nova ou substituir integralmente a lista recebida dentro do prazo.

Artigo 12.º
Pedidos de esclarecimento

1. Os pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos à Comissão Eleitoral através do endereço comissaoeleitoral@sp.ipl.pt.

2. Os pedidos de esclarecimento não suspendem nem prorrogam os prazos estabelecidos para apresentação das candidaturas.

Artigo 13.º
Proteção de dados e utilização da informação

1. Os dados pessoais constantes das candidaturas são tratados exclusivamente para organização, verificação, condução e publicitação legalmente exigida do processo eleitoral.

2. Os candidatos e mandatários não devem enviar cópias de documentos de identificação civil, salvo solicitação expressa e fundamentada da Comissão Eleitoral.

Artigo 14.º
Divulgação

1. A presente deliberação é publicada na área eletrónica do processo eleitoral e remetida às Unidades Orgânicas, aos Serviços de Ação Social e aos Serviços da Presidência, para conhecimento e divulgação junto da comunidade académica.

2. A divulgação da presente deliberação dispensa a emissão de aviso autónomo sobre a mesma matéria, sem prejuízo do envio de mensagem eletrónica de divulgação com remissão para o respetivo conteúdo.

3. Os formulários e modelos aprovados pela Comissão Eleitoral são disponibilizados no mesmo local eletrónico.

Artigo 15.º
Casos omissos e dúvidas

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação ou aplicação da presente deliberação são resolvidos pela Comissão Eleitoral, no âmbito das competências previstas no Regulamento eleitoral.

Artigo 16.º
Entrada em vigor

A presente deliberação entra em vigor na data da sua aprovação.

Aprovada pela Comissão Eleitoral na reunião nº 2, de 26 de outubro de 2026.

O Presidente da Comissão Eleitoral
Assinado por: **Maria Carlos da Paixão Sequeira Mourato Annes**
Num. de Identificação: 04318887
Data: 2026.10.30 09:40:42+00'00'
Certificado por: **Diário da República**
Atributos certificados: **Vice-Reitora - Universidade Politécnica de Lisboa**

[Professora Maria Carlos da Paixão S. Mourato Annes]